

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL PIBID UFJ N° 07.2020

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes do curso de História dessa Universidade para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <https://cograd.jatai.ufg.br/p/37932-edital-pibid-ufj-n-07-2020>.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo visa a concessão de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFJ aos estudantes dos cursos de História da Universidade Federal de Jataí, conforme Quadro 2 do presente documento.
- 1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do Pibid (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/37932-edital-pibid-ufj-n-07-2020>).
- 1.3 O processo de seleção obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de bolsistas

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/p/37932-edital-pibid-ufj-n-07-2020	28 de abril de 2021
Período de inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid/UFJ	28 de abril de 2021 até 04 de maio de 2021
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/37932-edital-pibid-ufj-n-07-2020	06 de maio de 2021
Recursos relativos ao resultado da seleção	07 de maio de 2021
Análise dos recursos referente à seleção	10 de maio de 2021

Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/37932-edital-pibid-ufj-n-07-2020	11 de maio de 2021
--	--------------------

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas conforme dispõe o Quadro 2.

Quadro 2 – Cursos de licenciatura/subprojeto

LICENCIATURA/ SUBPROJETO	VAGAS BOLSISTAS	VAGAS VOLUNTÁRIOS	VAGAS CADASTRO DE RESERVAS
História	1	2	SIM

3 DA BOLSA

- 3.1 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.
- 3.2 A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.
- 3.3 O pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 02/2020), não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio (da Capes ou de outra instituição pública) de fomento ao ensino e pesquisa, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.
- 3.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.5 O bolsista não poderá possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

- 3.6 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFJ ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 3.7 A bolsa poderá ser substituída, suspensa, cancelada, vedada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

4 OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são objetivos essenciais do programa:

- i Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- ii Contribuir para a valorização do magistério.
- iii Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- iv Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- v Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- vi Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE CASO SEJA BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 5.1 Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisor e coordenadores do programa;
- 5.2 Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discentes.
- 5.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).
- 5.4 Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Pibid com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência.

- 5.5 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 5.6 Assinar Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.7 Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid.
- 5.8 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 5.9 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid, sempre que necessário ou solicitado.
- 5.10 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 5.11 Executar o plano de atividades aprovados no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- 5.12 Apresentar relatórios parciais e final ao professor coordenador de área.
- 5.13 Apresentar relatórios parciais e final ao Coordenador de Área conforme datas previamente publicadas na página do Pibid.
- 5.14 Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJ (Conepe) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Pibid.
- 5.15 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovida pela instituição.
- 5.16 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela UFJ ou pela Capes.
- 5.17 Cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa.
- 5.18 Assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão candidatar-se ao presente edital os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado no curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA da UFJ.
 - b) Ter concluído no máximo 60% de integralização do curso de licenciatura ao qual está matriculado quando ingressar no programa.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para inscrição, o candidato deverá preencher o formulário google (<https://forms.gle/vNCrrgQk7PnxwPEW9>) com seus dados e respondendo obrigatoriamente ao item “**Justificativa de participação**”, cuja nota obtida será usada para classificar o candidato.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 A atribuição da nota dos candidatos ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2 desse documento.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final para a justificativa de participação.
- 9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Os estudantes poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.
- 10.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico pibid.inscricao.ufj@gmail.com, intitulado: “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de estudantes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”.
- 10.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma desse Edital.
- 10.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.
- 10.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.
- 10.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.
- 10.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.
- 10.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma desse edital.
- 10.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.
- 10.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

- 11.3 Caso o candidato seja selecionado para atuar como bolsista ou voluntário, este deverá enviar para o endereço eletrônico pibid.inscricao.ufj@gmail.com os seguintes documentos:
- I - Cópia digitalizada do CPF e RG
 - II - Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Sigaa) (contendo percentual de integralização do curso).
 - III - currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e necessário para o início das atividades no programa.
- 11.4 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 11.5 O estudante aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
- 11.6 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da **conta corrente** (pode ser conta corrente digital) em seu nome para recebimento da bolsa.
- i A conta bancária para vínculo com o Pibid **não pode** ser conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) e conta fácil.;
 - ii A conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o estudante inscrito na seleção.
- 11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/37932-edital-pibid-ufj-n-07-2020>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 11.8 Considerando a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o presente Edital não confere direitos, caracterizando mera expectativa, podendo, conforme as circunstâncias, ter os seus efeitos suspensos a qualquer momento.
- 11.9 O estudante ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Iniciação à Docência, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Prograd.

Jataí, 28 de abril de 2021.

Profª. Ma. Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação/UFJ